



2021/CCP/41

**PAULO JORGE
NEVES DOS
SANTOS**

Assinado de forma digital
por PAULO JORGE NEVES
DOS SANTOS
Dados: 2021.04.26
14:54:54 +01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

**Serviços de assistência e suporte para o VMWARE VSPHERE 7
Enterprise Plus, para o licenciamento #465433010, para os Serviços
do Município de Faro**

2021



ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL	2
CAPÍTULO I.....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
CLÁUSULA 1ª - OBJETO.....	3
CLÁUSULA 2ª – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	3
CLÁUSULA 4ª – CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS	4
CLÁUSULA 5ª – DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO	4
CLÁUSULA 6ª - PREÇO CONTRATUAL	4
CLÁUSULA 7ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
CLÁUSULA 8ª – FORO COMPETENTE	5
CLÁUSULA 9ª – RESOLUÇÃO DO CONTRATO	6
CLÁUSULA 10ª – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	6
CLÁUSULA 11ª – CONTAGEM DE PRAZOS	6
CLÁUSULA 12ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
CLÁUSULA 13ª – PREÇO BASE	7
CLÁUSULA 14ª – VIGÊNCIA.....	8
CAPÍTULO II	8
DISPOSIÇÕES TÉCNICAS	8
CLÁUSULA 15ª – OBJETO DA AQUISIÇÃO	8



Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição da **Serviços de assistência e suporte para o VMWARE VSPHERE 7 Enterprise Plus, para o licenciamento #465433010, para os Serviços do Município de Faro**, conforme características definidas na parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Local da prestação de serviços

Os serviços de assistência e suporte para o **VMWARE VSPHERE 7 Enterprise Plus, para o licenciamento #465433010**, propostos no presente contrato, deverão decorrer no data center da Div. de Inovação e Transformação Digital e Sistemas de Informação.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviço

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nos artigos contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de disponibilização das licenças de software apresentado na parte II do presente caderno de encargos;



Cláusula 4.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

- 1 — O prestador de serviços obriga-se a fornecer ao contraente público a disponibilização do sistema integrado bem como as atualizações do objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 — O sistema e os serviços objeto do contrato devem ser disponibilizados em tempo útil, para serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade do sistema.

Cláusula 5.ª

Disponibilização dos serviços objeto do contrato

- 1 — As licenças e os serviços de assistência e suporte para o VMWARE VSPHERE 7 Enterprise Plus, para o licenciamento #465433010, devem ser disponibilizados durante o período em que o contrato se mantiver em vigor, até um máximo de 3 anos.
- 2 — Todas as despesas e custos com a entrega e subscrição do VMWARE, objeto do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Preço contratual

- 1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante Município de Faro deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

- 1 - A fatura deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, e pode ser na forma de fatura mensal, trimestral, semestral ou anual.
- 2 - Em caso de discordância por parte do Município de Faro, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, em razão da matéria.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato e subcontratação

- 1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Faro pode resolver o contrato, no caso de o prestador de serviços não cumprir com as obrigações que lhe incumbem, decorrentes do Caderno de encargos;
- 2- O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços, com 3 meses de antecedência.
- 3- A subcontratação pelo prestador de serviços depende da autorização do Município de Faro, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede de cada uma.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

Os prazos para execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 13.ª

Preço base

O preço base, corresponde ao preço máximo que o Município de Faro se dispõe a pagar pela presente prestação de serviços, é de **25.000,00€** (Vinte cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 14.ª

Vigência

O contrato tem início na data da sua outorga e vigora pelo período de 3 anos.

CAPÍTULO II

Disposições Técnicas

Cláusula 15.ª

Objeto da aquisição

O presente procedimento tem por objeto a aquisição da **Serviços de assistência e suporte para o VMWARE VSPHERE 7 Enterprise Plus, para o licenciamento #465433010, para os Serviços do Município de Faro**

Cláusula 16.ª

Âmbito, características técnicas e quantidades

Estão incluídas no âmbito do presente procedimento **os serviços de assistência e suporte para o VMWARE VSPHERE 7 Enterprise Plus, para o licenciamento #465433010, para os Serviços do Município de Faro**, incluindo o valor de reativação da licença existentes caso assim obrigue.

Tabela 1 – Serviços a adquirir

	Qt	Valor base	Valor proposto
Serviços de assistência e suporte para o VMWARE VSPHERE 7 Enterprise Plus - licenciamento #465433010 (3 anos- incluir o valor de reativação)	1	25.000,00 €	

A proposta deve indicar os valores até à segunda casa decimal.